

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Joaquim Ferreira		
<b>ASSUNTO:</b> Credencia o Centro Educacional Joaquim Ferreira, instituição sediada nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental anos iniciais, até 31 de dezembro de 2024; e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU N°</b> 11561430/2021	<b>PARECER N°</b> 0435/2021	<b>APROVADO EM:</b> 08.12.2021

## I – RELATÓRIO

Mozart Pereira da Silva Neto, diretor pedagógico do Centro Educacional Joaquim Ferreira, instituição sediada nesta Capital, mediante o Processo nº 11561430/2021, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais; e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua do Pensamento, nº 196, bairro Conjunto Palmeira, CEP: 60870-180, nesta Capital; e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 393.614.58-0001/01.

Integram o quadro técnico administrativo dessa Creche o Professor Mozart Pereira da Silva Neto, habilitado em Licenciatura Especial de Formação Pedagógica em Filosofia, Registro nº 42587/15, e a secretária escolar Roseane Soares de Oliveira, Registro nº AAA005296.

O corpo docente da instituição é composto de 01 (um) professor devidamente habilitado.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica constantes na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em constante processo de evolução, sendo vista e reformulada quando necessário para melhor aprimoramento dos educandos, tendo como objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo um mecanismo de ação que visa ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante construção dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade, enquanto cidadão, de intervir, positivamente, na sociedade.

O regimento escolar apresentado ao CEE fora elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da respectiva Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

Cont. do Parecer N° 0435/2021

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

O código definitivo do INEP/Censo Escolar dessa instituição de ensino deverá ser apresentado a este Conselho até 31 de março de 2022.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN); das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação nº 0729/2021-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire; e no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Joaquim Ferreira, instituição sediada nesta capital, à autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31 de dezembro de 2024, e à homologação do regimento escolar.

A solicitação para ofertar a educação infantil deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para apreciação.

A instituição deverá apresentar ao CEE, até 31 de março de 2022, o código definitivo do INEP/Censo Escolar.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na sala das sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2021.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE